



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/GAP-CO/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A União, por intermédio do Grupamento de Apoio de Canoas, com sede na Av. Guilherme Schell, 3950 - Bairro Fátima, na cidade de Canoas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0183-10, neste ato representado pelo Sr. Ordenador de Despesas MARCOS PANDINO FERREIRA Ten Cel Int, nomeado no Boletim Interno do GAP-CO nº 172, de 22 de setembro de 2023, portador da cédula de identidade nº 506.627 COMAER, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediado(a) na Rua Calçada Canopo, 11 - Andar 2, Sala 3, Centro Apoio II, em Santana de Parnaíba/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO MANTOVANI, tendo em vista o que consta no Processo nº 67278.001006/2023-10 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento Contratual, decorrente do Contrato nº 054/GAP-CO/2023 vinculado ao Pregão Eletrônico n. 43/GAP-CO/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Parecer Referencial nº: 00004/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados para atender às necessidades quanto aos veículos oficiais do Grupamento de Apoio de Canoas (GAP-CO) e Unidades Apoiadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O presente aditivo tem por finalidade o acréscimo de R\$ 115.236,28 (Cento e quinze mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos), correspondente a 25% do valor original contratado, conforme Parecer Técnico nº 001/CT054/GAPCO/2023.

2.1.1 O acréscimo de 25% previsto no inciso I, letra "b" do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1/120629

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 238028

Elemento de Despesa: 339039

PI: OCS60029000

Nota de Empenho 2023NE002408

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Despesa nº 054/GAP-CO/2023 as quais são ratificadas neste momento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento é lavrado em via eletrônica e, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelas partes contratantes.

CONTRATANTE:

MARCOS PANDINO FERREIRA Ten Cel Int
Ordenador de Despesas do GAP-CO

CONTRATADA:

RODRIGO MANTOVANI
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

LAWINE NOGUEIRA DE PAIVA 1º Ten Int
Gerência Contratual Do GAP-CO

Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º TA do CT 054/2023
Data/Hora de Criação:	10/05/2024 13:27:25
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	d127411d56abf15c764946297d22321e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento JONATAS CASSIANO BONFADA no dia 10/05/2024 às 10:28:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LAWINE NOGUEIRA DE PAIVA no dia 10/05/2024 às 10:50:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MARCOS PANDINO FERREIRA no dia 10/05/2024 às 12:58:48 no horário oficial de Brasília.